



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LIDO

26 / 11 / 2024

Protocolo <b>APROVADO</b> <u>03 / 12 / 2024</u>	<input checked="" type="checkbox"/> projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda <input type="checkbox"/> Ante Projeto de Lei	Nº <u>05</u> / 2024
---	---	---------------------

Vereador: JEFFER APARECIDO PEREIRA DA SILVA

A

Mesa Diretora da Câmara Municipal de

Corguinho MS

Senhora Presidente,

O vereador que subscreve o presente, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno, depois de ouvido e submetido à apreciação e votação do colendo plenário, PROPÕE, Projeto de Lei que "Dispõe sobre a nomenclatura de Travessa **JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO**, a via pública conhecida popularmente pelo nome de Travessa Projetada e Travessa Irã - que se inicia nos entroncamento das Ruas Dom Aquino - Sete de Setembro e Travessa do Bosque e termina na Rua Mal. Deodoro - localizada na Vila Feitas I - cidade de Corguinho - Estado de Mato Grosso do Sul.

#### JUSTIFICATIVA

Atendendo a reivindicação de proprietários dos imóveis da referida Rua do Loteamento Vila Freitas I, e, considerando a necessidade e exigências de vários órgãos que prestam serviço público à população, é que tem se o objetivo de adequar o nome prestando uma homenagem a um Cidadão Corguinhense.

Com referência ao nome de **JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO**, que se empresta à referida Rua, o objetivo é de homenagear alguém que com eu sacrifício, trabalho, dedicação e exemplo, contribuiu para o desenvolvimento de nosso Estado e principalmente para o nosso município.

**JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO**, natural da cidade de Grão Mogol - Estado de Minas Gerais, nascido aos 15 de Maio de 1928, filho de Manoel Pereira de Carvalho e Idalina de Amorim Rezende; "Zé Paraná" - como era carinhosamente chamado pelos amigos, deixou o seio familiar aos 18 anos de idade, indo para Monte Claros - Minas Gerais com o objetivo de chegar a cidade de San Martin - Estado de São Paulo; ainda jovem, educado, trabalhador e responsável se

Av. Paulo Vieira Barbosa nº 335 - Centro - Corguinho MS

CEP 79460-000 -fone (67) 3250-1115

Email: camara.org@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO

preocupava em buscar um futuro melhor, permaneceu por alguns anos trabalhando como lavrador, especialmente na colheita de café.

**JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO** casou-se com Tereza Brandão de Carvalho no dia 15 de Setembro de 1951, tendo dez filhos: Cleuza Carvalho de Lima (in memorian), Julio Pereira de Carvalho (in memorian), Cleide Pereira de Carvalho (in memorian), Jair Pereira de Carvalho, Sueli Pereira de Carvalho Paraguassu, Neuci Brandão de Carvalho, Cleucy Brandão de Carvalho, José Pereira de Carvalho Filho, Odair Aparecido Pereira de Carvalho e Dejair Pereira de Carvalho; Dezoito Netos e 6 Bisnetos.

**JOSÉ PERERIA DE CARVALHO** morou em várias cidades do Estado do Paraná, dentre elas: Jandaia do Sul, Nova Esperança e Ubitatã – lugar em que conseguiu com seu esforço e de sua família adquirir uma pequena área de terra para trabalho e sustento da família; no ano de 1973, junto com a família vem para campo Grande – ainda Estado de Mato Grosso e posteriormente, ainda no ano de 1973, chega à cidade de Corguinho MS; local onde adquiriu algumas hectares de terra, realizando o sonho mais uma vez com plantações de lavouras; já com certa idade e com a terra não muito produtiva, vende e passa a ser comerciante aqui na cidade de Corguinho, como também adquiriu o loteamento Vila Freitas I na cidade de Corguinho MS.

Em 2003 – **JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO** bem como sua esposa TEREZA BRANDÃO DE CARVALHO, recebeu o título de Cidadão Corguinhense – aprovado por unanimidade por esta Casa Legislativa; José Pereira de Carvalho e sua família participou ativamente em uma das realizações da tradicional Festa do Senhor Bom Jesus de Corguinho; José Pereira de Carvalho faleceu no dia 02 de Janeiro de 2012 – com 83 anos de idade.

Por todas essas atitudes e realizações levada a efeito por este ilustre morador e Cidadão Corguinhense, e que seus familiares, além dos inúmeros amigos, pleiteiam que o nome de **JOSE PEREIRA DE CARVALHO** – conhecido como Zé Paraná – seja eternizado mediante a denominação de um logradouro.

O homenageado foi uma pessoa do bem, portando uma justa homenagem a uma pessoa lembrada pela comunidade com muito carinho e saudades. O referido Projeto de Lei, além de dar nome a Rua, facilitando a localização de casas dos moradores ali residente e domiciliada, presta homenagem ao antigo morador que fez parte do desenvolvimento e história de Corguinho MS.

Sala das Sessões, 19 de Novembro de 2024.

  
**JEFFER APARECIDO PERES DA SILVA**

**Vereador PP- Corguinho MS**

Av. Paulo Vieira Barbosa nº 335 – Centro – Corguinho MS  
CEP 79460-000 -fone (67) 3250-1115  
Email: camara.corg@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Lei nº ...

*“Dispõe sobre a nomenclatura de Travessa **JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO**, a via pública conhecida popularmente pelo nome de Travessa Projetada e Travessa Irã – que se inicia nos entroncamento das Ruas Dom Aquino – Sete de Setembro e Travessa do Bosque e termina na Rua Mal. Deodoro – localizada na Vila Feitas I – cidade de Corguinho – Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.*

*A Prefeita Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica Denominada **Travessa JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO**, a via pública conhecida popularmente pelo nome de Travessa Projetada e Travessa Irã – que se inicia nos entroncamentos das Ruas Dom Aquino – Sete de Setembro e Travessa do Bosque e termina na Rua Mal. Deodoro – localizada na Vila Feitas I – cidade de Corguinho – Estado de Mato Grosso do Sul.*

*Art. 2º - É parte integrante desta Lei:*

*Anexo I – mapa demonstrando as vias existentes na Vila Freitas I – Cidade de Corguinho – MS;*

*Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

*Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Corguinho MS,*

*Marcela Ribeiro Lopes*

*Prefeita Municipal*

Av. Paulo Vieira Barbosa nº 335 – Centro – Corguinho MS  
CEP 79460-000 -fone (67) 3250-1115  
Email: camara.corg@gmail.com

